

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 1ovphjgi SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 30/04/2024 Projeto de lei nº 880/2024 Protocolo nº 4268/2024 Processo nº 1338/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Nininho</p>		

Declara Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Bom Jesus - ACBJ no município de Alta Floresta-MT.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública Estadual a **Associação Comunitária Bom Jesus – ACBJ** no município de Alta Floresta-MT, entidade filantrópica, fundada em 08 de março de 1988 no Município de Alta Floresta-MT, inscrito no CNPJ sob nº 00.833.145/0001-73, com sede na Avenida Principal, s/n, Comunidade Bom Jesus, Zona Rural no município de Alta Floresta-MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

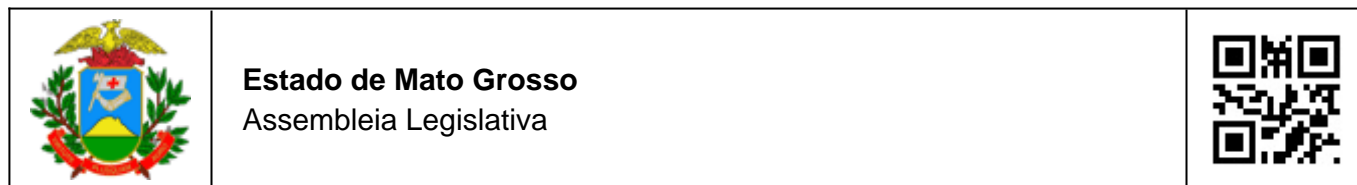
JUSTIFICATIVA

A presente propositura se dá através do Ofício n. 021/2024-GAB/FAZ Câmara Municipal de Alta Flores, solicitado pelo vereador Francisco Ailton dos Santos, a Indicação de Utilidade Pública da Associação Comunitária Bom Jesus – ACBJ no município de Alta Floresta-MT, entidade filantrópica, fundada em 08 de março de 1988 no Município de Alta Floresta-MT, inscrito no CNPJ sob nº 00.833.145/0001-73, com sede na Avenida Principal, s/n, Comunidade Bom Jesus, Zona Rural no município de Alta Floresta-MT, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação, como sociedade civil sem fins lucrativos, sem qualquer interesse econômico e lucrativo.

A Associação Comunitária Bom Jesus – ACBJ, no município de Alta Floresta-MT, foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 912/1999, de 09 de novembro de 1999.

Vale ressaltar que, a Associação, supramencionada, atende todos os requisitos contidos na Lei nº 8.192 de 05 de novembro de 2004, e tem como objetivos:

- a. Buscar a captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de atividades comunitárias;
- b. Estimular o desenvolvimento do espírito comunitário, incentivando a participação da população, no conhecimento e solução dos problemas comunitários;



c. Lutar pela fixação do homem no campo, dando-lhe as mínimas condições de vida, isto é, a infraestrutura necessária: Escola, Estradas, Energia, Emprego, Esporte, etc.;

d. Em suas atividades, a ACR não fará distinção social, credo religioso ou político dos membros.

Composição atual Membros da Diretoria Presidente Jonatan Neris Silva, CPF 037.231.951/30, Vice Presidente Lindolfo Soares Fragoso, CPF 339.495.309/91, Primeira Tesoureira Celia Pinheiro Wagner, CPF 975.424.071/04, Segunda Tesoureira Margarette Ugolini, CPF 616.723.001/34; Primeira Secretária Juscelina F do Nascimento Moraes, CPF 943.707.961/72, Segundo Secretário Clodoaldo José de Almeida, CPF 299.487.111/49, e Membros do Conselho Fiscal: Conselheiro Reginaldo Santos Neris, CPF 283.980.505/78, Conselheiro Antônio Veloso Junior, CPF 025.688.851/57, Conselheiro Claudemir Moreno Garcia, CPF 880.593.166/72

Por estas razões, solicito apoio aos nobres Pares desse Parlamento para o acolhimento da presente proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Abril de 2024

Nininho
Deputado Estadual